



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Publicado na Edição nº 990, Seção Itarana/ES, pág. 128/129 do DOM/ES de 13/04/2018

PORTARIA Nº 777/2018

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

Considerando que a servidora **ROSANNA SUSSAI DA SILVA COAN**, matrícula nº 004554, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social não poderá acompanhar a fiscalização dos referidos contratos.

Considerando que o referido servidor atua como Fiscal de Contrato relacionado no artigo 1º desta Portaria, com menção às respectivas Portarias de nomeação nº 577/2018, 608/2017 e 722/2018;

Considerando a necessidade de não haver interrupção nos atos de fiscalização nos contratos identificados.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **SONILIANI GOMES XAVIER SCHEUNEMAN**, matrícula nº 003363, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como fiscal dos contratos abaixo discriminados:

Contrato Nº: 000005/2018

Contratada: IND COM DE URNAS E CAIXÕES SANTA TEREZINHA LTDA ME

Valor total do Contrato: R\$ 25.180,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta reais).

Contrato Nº: 000006/2018

Contratada: MARIA DA GLÓRIA BRIE DOMINICINI ME

Valor total do Contrato: R\$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais).

Contrato Nº: 000012/2018

Contratada: VIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Valor total do Contrato: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais).

Contrato Nº: 000043/2018

Contratada: FELIPE MATHIAS DE MORAIS - EPP

Valor total do Contrato: R\$ 8.945,20 (oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Contrato Nº: 000044/2018

Contratada: MÔNICA R. DE MELLO FARIA - ME

Valor total do Contrato: R\$ 611,60 (seiscentos e onze reais e sessenta centavos).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “*Pública*” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 12 de abril de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SONILIANI GOMES XAVIER SCHEUNEMAN